ESTADO DE SANTA CATARINA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO



DECRETO Nº 4.524, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5°, da Lei Municipal n° 1.913 de 16 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 4.900,21 (Quatro mil, novecentos reais e vinte e um centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: 3001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 9 – Saúde com qualidade

Atividade: 2.57 – Manutenção Assistência Farmacêutica - Estado

Fonte: 0367 3.3.90.00.00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto de 2016, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 — Balanço Patrimonial. (Conta nº 51.110-2 — Farmácia Básica Estado).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO RABUSKE PREFEITO MUNICIPAL